



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 915/87

DATA: 25-09-87.

SÚMULA : Altera Lei Municipal nº 912/87 de 11 de agosto de 1987 e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

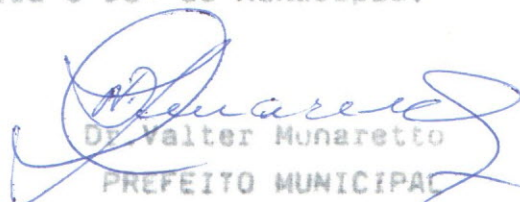
Art.1º) - Fica incluído o parágrafo único no artigo primeiro da Lei Municipal nº 912/87 de 11 de agosto de 1987, com a seguinte redação:

Art. 1º) -

Parágrafo Único - O estabelecimento bancário que deixar de cumprir com o horário estabelecido no artigo primeiro da presente Lei, sofrerá multa diária progressiva de 1(um) a 10(dez) vezes o Maior Valor de Referência - MVR, fixando-se a multa na escala máxima, se o descumprimento perdurar por mais de dez dias, mesmo intercaladamente.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.


Valtair Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Valtair Munaretto
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1.000.000,00

T O T A L R\$ 4.715.000,00

Art. 2º) - Os recursos para a cobertura